



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 013/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
De 30 de outubro de 2013.

ORIGEM: PEDIDOS N° 1027/2013
ABERTURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2013, ÀS 14H00MIN
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS, através da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h00min** (quatorze horas) **do dia 18 de novembro de 2013**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e da Lei Complementar n° 123/2006, bem como de acordo com as condições deste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:**

- **Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme Anexo VI – Termo de Referência para elaboração do PMSB;**
- **Elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme Anexo VII – Termo de Referência para elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil;**
- **Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme Anexo VIII – Termo de Referência para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.**

1.3. Dos Equipamentos e do Pessoal: É responsabilidade exclusiva da empresa contratada manter equipamentos, pessoal técnico habilitado, bem como todo e qualquer tipo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

material necessário à boa execução dos trabalhos contratados, observadas as normas técnicas de cada equipamento.

1.4 Das Despesas: Caso a empresa contratada esteja sediada em outro Município, correrão às suas expensas as despesas com locomoção, transporte e deslocamento dos equipamentos e veículos para fins de conserto, bem como as relativas ao material necessário à execução dos serviços, tais como equipamento, mecânicos e demais operários, combustível e encargos sociais, trabalhista e tributários.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta contratação, estão alocados na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SEC. SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 2517 – Manutenção das Ativ. Do Fundo Mun do Meio Ambiente

3.3.90.39.05.00 – Serviços técnicos profissionais (5377)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de iniciativa privada regularmente constituída, **que esteja cadastrada junto ao Município de Coronel Pilar até o 3º (terceiro) dia anterior ao do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação e que atenda as demais exigências previstas neste Edital.

4. FASES DA LICITAÇÃO: Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de habilitação e a segunda de proposta financeira.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

5.1. PARA O CADASTRO DE FORNECEDORES

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- e) Prova de regularidade trabalhista (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data do cadastro.

I - Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, a Certidão deverá ser complementada com documento emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata;

5.2. DOCUMENTOS DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:

- a) Certificado de Cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Pilar
- b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo I;
- c) Declaração de que não emprega menores, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.
- d) Documento de credenciamento de seu representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado, conforme modelo do Anexo III, deste Edital.

5.2.1. O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe então devolvido o envelope de nº 02 relativo à proposta financeira, ainda lacrado.

5.2.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte** (assim consideradas as sociedades empresárias, sociedade simples e empresário individual) deverão comprovar esta condição frente à Comissão na fase de habilitação, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Pública, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, em caso de restrição fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5.3. ROPOSTA FINANCEIRA: A proposta financeira deverá ser apresentada na forma digitada/datilografada, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente:

- a) a proposta deverá conter a descrição dos serviços ofertados/bens, de acordo com as especificações previstas neste edital e anexos.
- b) a proposta deverá conter o valor em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do serviço ora licitado, como obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, comerciais, sociais, e outras que por ventura incidam;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

5.4. Considerar-se-á ocorrido **empate** quando a proposta financeira apresentada pela **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, procedendo-se ao desempate na forma do item 7.7.

5.5. Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo os documentos e a proposta financeira terão a seguinte apresentação e endereçamento:

Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO:

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 001

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013

NOME DA EMPRESA LICITANTE.

Envelope nº 002 - PROPOSTA FINANCEIRA:

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 002

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013

NOME DA EMPRESA LICITANTE.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO:

7.1. Recebimento: Os envelopes de habilitação e proposta financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS, **até o dia 18 de novembro de 2013, às 14h00min.**

7.2. Abertura: Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.3. Recurso: Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes nº 001 referentes à fase de Habilitação até o julgamento do mesmo, os envelopes de nº 002 contendo as Propostas Financeiras serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes e dos membros da Comissão Permanente de Licitações de Licitações no respectivo laço. O deslacramento para a retirada dos envelopes das Propostas Financeiras, será previamente estabelecido em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações após julgamento e decisão dos respectivos recursos, caso em que os concorrentes serão intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos os envelopes na forma prevista no presente Edital.

7.4. Renúncia Expressa: Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

7.5. Tipo da Licitação: Esta licitação é do tipo 'MENOR PREÇO POR ITEM' de acordo a Lei Federal 8.666/93, art. 45, § 1º, I.

7.6. Julgamento: Como critérios gerais, no julgamento em cada fase serão observadas as disposições dos art. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93.

7.6.1. A comissão julgadora classificará as propostas por itens.

7.6.2. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada vencedora a empresa que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.7. Empate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.7.1. Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7.7.2. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.7.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, inferior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.7.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.7.4. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.7.3. deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.7.5. O disposto nos item 7.7.1 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS: O pagamento será efetuado da seguinte forma:

FASE 01: compreende a Etapa 01 e 02 – 25% (vinte cinco) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do RELATÓRIO SIMPLIFICADO abordando os temas correspondentes a fase 01 - A Ação de Planejamento.

FASE 02: compreende a Etapa 03, 04, 05, 06, 07 e 08 – 25% (vinte e cinco) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do RELATÓRIO COM A VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO abordando os temas correspondentes a fase 02 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

FASE 03: compreende a Etapa 09 e 10 – 50% (cinquenta) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do RELATÓRIO SIMPLIFICADO abordando os temas correspondentes a fase 03 - Aprovação do Plano.

9. DOS TRIBUTOS INCIDENTES: Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

a) advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

Parágrafo Único. A Contratada reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei Federal nº 8.666/93 os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no art. 77 da referida norma.

11. DA CELEBRAÇÃO E PRAZO DO CONTRATO:

11.1. Celebração do Contrato: Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação, devendo fazê-lo em até 03 (três) dias.

11.2. Expirado o prazo sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.

11.3. Recusa: Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato serão aplicadas as sanções legais cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, art. 49 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Não serão admitidas empresas que estiverem impedidas de licitar.

12.3. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

12.4. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone 54 3435 1115 ou 3435 1117.

12.5. Constituem anexos do presente edital:

- a) Anexo I – modelo de Declaração de Idoneidade, art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Anexo II – modelo de Declaração de que não emprega menores, nos termos do art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- c) Anexo III – Credenciamento do representante legal;
- d) Anexo IV – Proposta Financeira;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- f) Anexo VI – Termo de Referência para elaboração do PMSB;
- g) Anexo VII – Termo de Referência para elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil;
- h) Anexo VIII - Termo de Referência para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Coronel Pilar/RS, 30 de outubro de 2013.

LOURENÇO DELAI
Prefeito Municipal

Visto.

Cristiano Salvatori
OAB/RS nº 45.252
Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

..... (Nome do representante), inscrito no
CPF nº, na qualidade de representante legal da empresa acima referida,
declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 013/2013,
que a empresa por mim representada **não está suspensa temporariamente da participação em
licitações, não está impedida de contratar com o Poder Público e não está inidônea para licitar
ou contratar com o Poder Público**, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666
/93.

..... (Local), de de 2013.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013

DECLARAÇÃO

(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal Sr (a)....., inscrito no CPF nº e RG nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendizes.

() Declara que emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendizes. (assinalar em caso afirmativo)

Local,..... de de 2013.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil:

Endereço: Profissão:

Documentos: RG nº CPF nº

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome:

Endereço:

CNPJ:

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima referida, através de seu representante signatário, nomeia o Sr., acima qualificado, doravante denominado CREDENCIADO, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 013/2013, promovida pelo Município de Coronel Pilar/RS, **conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios** previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos do referido certame licitatório.*

(Nome e assinatura do representante legal da empresa que autoriza o credenciamento)

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013

PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Tomada de Preços nº 013/2013, apresentando proposta financeira, conforme segue abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
<ul style="list-style-type: none">• Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme Anexo VI – Termo de Referência para elaboração do PMSB;• Elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme Anexo VII – Termo de Referência para elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil;• Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme Anexo VIII – Termo de Referência para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.	

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Data: _____

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2013

VIGÊNCIA: xxxx DE xxxx DE 2013 A xxx DE xxx DE 2013

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal LOURENÇO DELAI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, Garibaldi/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, Cidade/RS, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. É objeto do presente, cuja origem foi a Licitação Modalidade Tomada de Preços xxx/2013, a contratação de:

XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O regime jurídico aplicável ao presente contrato é o da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as alterações vigentes e da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O preço contratado para a execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA. DOS DEVERES DA CONTRATADA. A Contratada se obriga ao adimplemento do presente instrumento contratual e ao atendimento dos deveres de:

- a) iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura deste termo;
- b) manter pessoal técnico e qualificado, em número suficiente para o andamento dos trabalhos;
- c) permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- d) manter em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUINTA. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

FASE 01: compreende a Etapa 01 e 02 – 25% (vinte cinco) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do RELATÓRIO SIMPLIFICADO abordando os temas correspondentes a fase 01 - A Ação de Planejamento.

FASE 02: compreende a Etapa 03, 04, 05, 06, 07 e 08 – 25% (vinte e cinco) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do RELATÓRIO COM A VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO abordando os temas correspondentes a fase 02 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

FASE 03: compreende a Etapa 09 e 10 – 50% (cinquenta) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do RELATÓRIO SIMPLIFICADO abordando os temas correspondentes a fase 03 - Aprovação do Plano.

CLÁUSULA SEXTA. DOS TRIBUTOS INCIDENTES. Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da Contratada, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. O contrato terá duração 180 dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

Parágrafo Primeiro. As penalidades aplicadas na forma dos itens *b* e *c* deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal até a data do próximo pagamento a ser feito à Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Parágrafo Segundo. A Contratada reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei Federal nº 8.666/93 os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no art. 77 da referida norma.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta contratação estão alocados na seguinte rubrica orçamentária:

XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES. A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DAS DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS. Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Garibaldi/RS.

Parágrafo Único. O presente instrumento contratual bem como todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles parte integrante deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, XX de xxxxxxxxxxxx de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO
DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

A LUZ DA PUBLICAÇÃO DO MINISTERIO DAS CIDADES:
PEÇAS TÉCNICAS RELATIVAS A PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO – 1ª EDIÇÃO/
2011
GUIA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO – 2ª EDIÇÃO/
2011

1. INTRODUÇÃO

Os serviços previstos neste Termo de Referência (TR) inserem-se no contexto da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Política Federal de Saneamento Básico, e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.217, de 21 de junho de 2010, da Lei Estadual nº 12.037, de 19 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento e dá outras providências, da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, bem como da Lei nº 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, que estabelece o Estatuto das Cidades.

O Plano Municipal de Saneamento Básico como um dos instrumentos de política pública instituído pela Lei 11.445/2007 é o elemento central da gestão dos serviços concedidos. Dele serão emanados os comandos que estabelecerão as condições para a prestação dos serviços de saneamento básico, definindo os objetivos e as metas para a universalização dos mesmos, bem como os programas, projetos e ações necessários para alcançá-las.

O mesmo deve definir as funções de gestão dos serviços públicos de saneamento e estabelecer a garantia do atendimento essencial à saúde pública, os direitos e deveres dos usuários, o controle social, a regulação e fiscalização dos serviços, o sistema de informações conforme o Decreto 7.217/2010.

O Termo de Referência (TR) apresentado é um instrumento guia para orientar a elaboração do Plano. É um documento que expressa o que a administração municipal entende e espera de um Plano Municipal de Saneamento Básico. Ele trata dos problemas a serem enfrentados e das situações que se pretende transformar. Quanto mais pessoas envolvidas na sua elaboração, diretamente no Comitê de Coordenação ou por meio da sociedade civil organizada, melhor será o processo de elaboração do PMSB.

O Termo de Referência é o instrumento-base de contratação de serviços especializados para a elaboração do PMSB.

O processo de elaboração do PMSB depende das dinâmicas locais, da capacidade técnica do município, do nível de organização social, dos recursos disponíveis para o processo, dos interesses que estão em jogo e da própria escolha da administração local em relação às abordagens de planejamento.

Portanto, a complexidade da formulação e condução desse processo requer o seu próprio planejamento, de forma metodológica e criteriosa, para que todos os aspectos tratados anteriormente sejam satisfatoriamente contemplados e também para facilitar a superação das dificuldades inerentes à sua realização.

A execução do PMSB terá como instância máxima de deliberação o Comitê de Coordenação, que será órgão deliberativo, formalmente institucionalizado através de Decreto pelo Sr. Prefeito Municipal, responsável pela condução da elaboração do PMSB. Será formado por representantes das instituições do Poder Público Municipal, bem como por representantes da sociedade civil e universidades da região, se houver.

A operacionalização do processo de elaboração do PMSB será feita pelo Comitê Executivo. Este Comitê será formado por técnicos das Secretarias Municipais envolvidas com o tema Saneamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Básico, recomendando-se ainda, a participação ou acompanhamento de representantes dos conselhos municipais, do prestador de serviços, se houver, e representantes comunitários. O planejamento do processo de elaboração do PMSB pode ser dividido em 3 (três) fases, as quais, por sua vez, podem ser subdivididas em 10 (dez) etapas, conforme demonstrado a seguir.

2. DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência são adotadas as seguintes definições:

Meio Ambiente

A Lei Federal nº 6.938, de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação no Brasil, define: "Meio ambiente é o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas".

Saneamento Ambiental

É o conjunto de ações socioeconômicas que tem por objetivo alcançar Salubridade Ambiental, por meio de abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária de uso do solo, drenagem urbana, controle de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializadas, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural.

Salubridade Ambiental

É o estado de higidez em que vive a população urbana e rural, tanto no que se refere a sua capacidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de endemias ou epidemias veiculadas pelo meio ambiente, como no tocante ao seu potencial de promover o aperfeiçoamento das condições mesológicas favoráveis ao pleno gozo de saúde e bem-estar.

Saneamento Básico

De acordo com a Lei Federal nº 11.445/07, saneamento básico compreende conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

- a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
- b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
- c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
- d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)

Instrumento da política de saneamento que abrange o conjunto de diretrizes, metas, estratégias e programa de investimentos contemplando projetos, programas e ações para o desenvolvimento dos sistemas e da prestação dos serviços elencados no conceito de saneamento básico estabelecido na Lei Federal nº 11.445/07 contemplando a interface dos serviços e objetiva articular e integrar as ações de saneamento com as políticas públicas relacionadas, em especial, às políticas de recursos hídricos, saúde pública e desenvolvimento urbano. Deverá abranger toda a extensão territorial do município, com ênfase nas áreas urbanas, assim definidas por lei, identificando-se todas as localidades - como distritos, comunidades rurais, etc. a serem atendidas pelos sistemas públicos de saneamento básico, sejam integrados ou isolados. Será, ainda, a base para o estabelecimento do contrato de programa para a prestação dos serviços quando estes forem delegados ou concedidos.

Universalização

Ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico.

Uso sustentável dos recursos hídricos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Diz respeito à disponibilidade hídrica das respectivas bacias hidrográficas, tendo em vista suprir as demandas das populações atuais sem afetar a possibilidade de uso pelas gerações futuras.

Prestação adequada dos serviços

A prestação de serviços nos termos das Leis Federais nº 8.987/95, 11.445/2007, e da Lei Federal 12.305/10 no que couber.

Controle Social

Conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

Subsídios

Instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda.

Emergência

Situação decorrente de anormalidade de qualquer natureza, que possa provocar danos nas pessoas, equipamentos, instalações ou ao meio ambiente, exigindo ação imediata para estabelecimento da normalidade minimizando e eliminando os impactos adversos.

Plano de Contingência

É um documento formal e padronizado que apresenta uma estrutura organizada, de caráter temporário, para combater uma emergência. O plano define responsabilidade e ações que devem ser seguidas para o controle da emergência e da mitigação dos seus efeitos.

Risco

É a probabilidade que um evento – esperado ou não esperado – se torne realidade.

Dados Primários

Dados primários são aqueles que foram prospectados sem que não tenha havido um estudo preliminar acerca da amostra em específico, ou seja, são dados originais.

Dados Secundários

São aqueles dados obtidos de fontes já levantadas (ex; IBGE, FEE/RS, FUNASA, Ministério das Cidades, prestadoras de serviço, SNIS, etc.).

3. JUSTIFICATIVA

A nova legislação demanda a elaboração, pelos titulares dos serviços de saneamento, de plano de longo prazo, denominado Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), o qual deverá abranger os conteúdos mínimos definidos na Lei Federal nº 11.445/07, Lei Federal nº 12.305/10 no que couber, Resolução Recomendada nº 75 do Conselho das Cidades e Lei Estadual 12.037/03, devendo ainda estar em consonância com o Plano Diretor, com os objetivos e as diretrizes do plano plurianual (PPA), com o plano de recursos hídricos, com o plano de recursos sólidos, com a legislação ambiental, legislação de saúde, de educação, e devem estar compatíveis e integrados com todas as demais políticas públicas, planos e disciplinamentos do município relacionados ao gerenciamento do espaço urbano.

O planejamento dos serviços de saneamento básico no âmbito do município, de forma articulada constitui condição essencial para potencializar o impacto dos investimentos a serem realizados de forma a proporcionar a universalização do acesso da população (especialmente a de baixa renda) aos serviços públicos essenciais, os quais têm forte correlação com a salubridade ambiental e, por consequência, a qualidade de vida.

Nesse sentido, o PMSB tem por objetivo apresentar o diagnóstico setorial, porém integrado, de cada um dos componentes dos serviços de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, e águas pluviais) na área territorial do município, com ênfase na área urbana, assim definida por lei, bem como de definir, de forma articulada, as diretrizes, estratégias, metas e programas de investimentos para o setor no horizonte temporal de 20 anos. O PMSB será quadrienal e aprovado por lei, cujo projeto deverá ser encaminhado à Câmara de Vereadores do Município até o dia 30 de junho do primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal, do qual deverão constar, obrigatoriamente, a revisão, a atualização e a consolidação do PMSB anteriormente vigente.

Cabe destacar, também, o comando do Decreto nº 7.217/2010, art. 26, parágrafo 4º, o qual vincula a existência do PMSB, elaborado pelo titular dos serviços, segundo o preconizado na Lei 11.445/07,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

como condição de acessibilidade, a partir de 2014, a recursos orçamentários da União, ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

4. OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração do PMSB, de forma a possibilitar a criação de mecanismos articulados e integrados de gestão pública da infra-estrutura do município relacionada aos quatro eixos do saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais, e que possibilite:

- * fornecer aos gestores municipais, dados e informações adequadas para avaliar e decidir sobre a forma de aplicação dos recursos orçamentários do município na melhoria da prestação dos serviços de saneamento básico;
- * prover diretrizes para a regulação e controle social dos contratos de programa\concessão firmados entre o município e concessionária;
- * melhorar a salubridade ambiental da população do município;
- * orientar o desenvolvimento de programas e ações das políticas Federais, Estaduais e Municipais de saneamento básico.

O plano vai contemplar o estudo da bacia hidrográfica e da sub-bacia hidrográfica do município.

5. METODOLOGIA DO TRABALHO/ ESCOPO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços a serem contratados, deverá satisfazer o cumprimento das etapas estabelecidas neste item, atendendo a seguinte sequência:

5.1. FASE 01 – A AÇÃO DE PLANEJAMENTO

ETAPA 01. Organização administrativa do processo.

ETAPA 02. Instituição do processo de participação social e dos meios de disponibilização das informações.

5.2. FASE 02 – ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

ETAPA 03. Elaboração de diagnóstico da situação do saneamento básico e de seus impactos nas condições de vida da população.

ETAPA 04. Elaboração de prognósticos e de alternativas para a universalização. Objetivos e Metas.

ETAPA 05. Definição de programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas.

ETAPA 06. Definição de ações para emergências e contingências.

ETAPA 07. Proposição de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas.

ETAPA 08. Versão preliminar do Plano Municipal de Saneamento Básico.

5.3. FASE 03 – APROVAÇÃO DO PLANO

ETAPA 09. Aprovação do Plano.

ETAPA 10. Relatório Final do PMSB.

5.1. FASE 01 – A AÇÃO DE PLANEJAMENTO

5.1.1. ETAPA 01. Organização administrativa do processo: A primeira medida do poder público municipal para iniciar o processo de elaboração do PMSB é tomar as providências administrativas para a constituição da organização institucional e administrativa que dirigirá a sua execução. Para isso, sugere-se a criação de duas instâncias: o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo. É desejável que os Comitês, uma vez constituídos, passem por um processo de capacitação, de forma a ampliar, atualizar e equalizar os conhecimentos sobre o objeto a ser planejado – o saneamento básico. Essa estratégia mostra-se relevante para que os conteúdos históricos, políticos e técnicos sobre o saneamento básico possam ser discutidos, permitindo uma melhor qualificação da equipe que conduzirá o processo de elaboração do PMSB.

5.1.2. ETAPA 02. Instituição do processo de participação social e dos meios de disponibilização das informações: A metodologia de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve buscar assegurar a participação social “participação cidadã” que pressupõe uma relação de troca entre



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

gestão municipal e população, a partir da qual se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultando na elaboração de projetos coletivos. Trata-se de criar condições para que se realize um intercâmbio de saberes: de um lado, os que detêm um “conhecimento técnico” sobre a realidade urbana e que estão no Governo, e do outro lado, um “saber popular”, fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções. Atendendo ao princípio fundamental do controle social da Política Nacional de Saneamento Básico, as propostas do Plano de Saneamento Básico e dos estudos que os fundamentam deverão ser amplamente divulgadas e, além disso, devem ser realizadas audiências e/ou consultas públicas, como previsto no § 5º, art. 19, da Lei nº 11.445/2007.

5.1.2.1. Plano de Mobilização Social

O Plano de Mobilização Social visa desenvolver ações para sensibilização da sociedade quanto à relevância do PMSB e da sua participação no processo de sua elaboração. Por meio deste planejamento organiza-se o processo e os canais de participação na elaboração do PMSB e na avaliação dos serviços públicos de saneamento básico.

Conforme tal definição, o Plano de Mobilização Social deverá abranger:

- a) formatação de mecanismos de divulgação e comunicação para a disseminação e o acesso às informações sobre o diagnóstico e estudos preliminares, os serviços prestados e sua avaliação, o processo e os eventos previstos e as propostas relativas ao Plano de Saneamento Básico. Exemplos: Cartazes informativos ou boletins impressos, cartilhas, publicações na internet, vídeos explicativos e programas de rádio dentre outros meios de divulgação e comunicação;
- b) estabelecimento de canais para recebimento de críticas e sugestões, garantindo-se a avaliação e resposta a todas as propostas apresentadas. Exemplo: consulta pública pela internet e/ou por formulários ou outros meios disponíveis;
- c) constituição de grupos de trabalho para o desenvolvimento de temas específicos do PMSB quando a realidade complexa indicar ou houver a necessidade de atuação articulada de diferentes órgãos e instituições;
- d) concepção dos eventos abertos à comunidade local, a exemplo de debates, seminários e audiências públicas para discussão e participação popular na formulação do PMSB, incluindo a recepção de dados de saneamento, se for o caso;
- e) realização de eventos de sensibilização de Saneamento Básico, conforme a conveniência, para a discussão das propostas e instrumentos do PMSB, incluindo agenda de eventos e discussões setoriais e temáticos preparatórios;
- f) forma de acompanhamento e participação, no processo de elaboração do PMSB, dos Conselhos da Cidade, de Saúde, de Meio Ambiente e de Educação e, caso estejam instalados, do Comitê de Bacia Hidrográfica onde o município está inserido e,
- g) O nível de participação social para elaboração do Plano demonstrará um resultado satisfatório se atendido no mínimo o Nível 03 de participação, mediante elementos comprobatórios, observada a tabela de orientação estruturada pelo Ministério das Cidades.

Níveis de participação para a Elaboração de Planos Municipais de Saneamento.	
NÍVEL	DESCRIÇÃO
0 Nenhuma	A comunidade não participa na elaboração e no acompanhamento do PMS.
01 A comunidade recebe Informação	A comunidade é informada do PMS e espera-se a sua conformidade.
02 A comunidade é Consultada	Para promover o PMS, a administração busca apoios que facilitem sua aceitação e o cumprimento das formalidades que permitam sua aprovação.
03 A comunidade opina	A Administração apresenta o PMS já elaborado à comunidade e a convida para que seja questionado, esperando modifica-lo só no estritamente necessário.
04	A Administração apresenta à comunidade uma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Elaboração Conjunta	primeira versão do PMS aberta, a ser modificada, esperando que o seja em certa medida.
05 A comunidade tem poder delegado para elaborar	A Administração apresenta a informação à comunidade junto com um contexto de soluções possíveis, convidando-a a tomar decisões que possam ser incorporadas ao PMS.
06 A comunidade controla o processo	A Administração procura a comunidade para que esta diagnostique a situação e tome decisões sobre objetivos a alcançar no PMS.

Fonte: MCIDADES, 2005.

5.1.2.2. Comunicação social

Deverá ser desenvolvido plano de comunicação com os seguintes objetivos:

- * Divulgar amplamente o processo, as formas e canais de participação e informar os objetivos e desafios do PMSB;
- * Disponibilizar as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nos processos decisórios do PMSB; e
- * Estimular todos os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento e da fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico.

A Contratante disponibilizará local apropriado para a realização dos eventos a serem programados.

5.2. FASE 02 – ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

5.2.1. ETAPA 03. Elaboração de diagnóstico da situação do saneamento básico e de seus impactos nas condições de vida da população: O Diagnóstico integrado da situação local dos quatro componentes, a saber: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. Assim, deve contemplar métodos que atendam tanto à racionalidade técnica (objetivos) como às demandas sociais (subjetivos), devendo haver o diálogo entre essas duas abordagens, ou seja, as informações e dados técnicos devem alimentar as discussões com a sociedade e a sociedade deve fornecer elementos de sua vivência sobre a realidade socioambiental aos técnicos, em um diálogo contínuo, transparente e democrático, consolidando informações sobre as condições de acesso e a qualidade da prestação dos serviços considerando:

- * o perfil populacional, com ênfase nas desigualdades sociais e territoriais em especial nos aspectos de renda, gênero e étnico-raciais;
- * as condições de salubridade ambiental - o quadro epidemiológico e demais condições ambientais;
- * a estimativa da demanda e das necessidades de investimento para universalização do acesso a cada um dos serviços de saneamento básico nas diferentes divisões do município;
- * as condições, o desempenho e a capacidade na prestação dos serviços de saneamento nas suas dimensões administrativa, político institucional, legal e jurídica, econômico-financeira, operacional e tecnológica;

No caso dos métodos objetivos, são aplicadas técnicas de pesquisa que envolvem a coleta, tratamento e análise de dados, predominantemente quantitativos, gerados a partir de pesquisas de base amostral, medições de campo, base de dados da administração e dos prestadores dos serviços, entre outros.

Os métodos subjetivos articulam-se com técnicas da pesquisa social, quando ocorre o envolvimento dos diversos segmentos da sociedade como sujeito do processo de investigação. Os grupos focais, as entrevistas com informantes-chaves e as pesquisas de opinião são exemplos de técnicas que podem ser utilizadas. Pode-se utilizar também informações extraídas de bases de dados de sistemas de atendimento aos cidadãos e aos usuários dos serviços mantidos pela administração municipal e/ou pelos prestadores dos serviços e pelos órgãos ou entidades de regulação e fiscalização dos serviços ou de proteção aos consumidores.

Na impossibilidade de obter dados primários poderão ser utilizados dados secundários de instituições governamentais (Municipais, Estaduais e Federais) e prestadores de serviços, quando houver.

5.2.1. 1. RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

O Relatório do Diagnóstico deverá ser sistematizado conforme a estrutura abaixo, contendo o glossário e rol de siglas utilizadas.

Exemplo de sistematização para o Diagnóstico:

- 1 - Introdução
- 2 - Objetivos
- 3 - Diretrizes gerais adotadas
- 4 - Metodologia utilizada na realização do Diagnóstico
- 5 - Abrangência Territorial e as Unidades de Análises

A área de abrangência do PMSB e, portanto, do diagnóstico, deve contemplar todo o território do município, área urbana e rural. Em face das desigualdades no acesso e na qualidade dos serviços. As áreas rurais e urbanas podem se constituir em unidades de análises, desde que existam suas delimitações em mapa.

6. CAMPOS DE ANÁLISE DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

1. Ambiente físico-natural, socioeconômico, infraestruturas e outros serviços:

* Localização, demografia, economia local, características do ambiente físico e natural (topografia, solo e subsolo, clima, hidrografia, hidrologia, áreas de recarga e afloramento de aquíferos);

* Áreas de preservação permanente;

* Uso e ocupação do solo;

* Disponibilidade de infraestruturas e outros serviços (energia elétrica, pavimentação das ruas, transportes, saúde, educação e habitação);

* Abordagem da bacia hidrográfica e também de ordem local e regional para os aspectos da economia.

2. Ambiente social e cultural:

* Caracterização geral de aspectos culturais da população, com enfoque para o uso e relações com o ambiente físico natural;

* Caracterização da organização social no município, com enfoque para os movimentos sociais com atuação relacionada com o saneamento básico;

* Análises dos níveis de participação e controle social nas políticas públicas.

3. Ambiente institucional, legal e de gestão:

* Análise da legislação existente e dos instrumentos legais e de gestão pública relacionados ao saneamento básico e áreas afins (habitação, meio ambiente, recursos hídricos, saúde e educação), no âmbito local e regional;

* Análise da gestão do saneamento básico (planejamento, prestação dos serviços, regulação, fiscalização e controle social) e, ainda, das ações intersetoriais existentes, incluindo programas relacionados ao saneamento básico nas áreas de desenvolvimento urbano, habitação, mobilidade urbana, gestão de recursos hídricos e conservação ambiental;

* Análise do Plano Diretor do município, quando existente, e reflexo nas demandas e necessidades relativas ao saneamento básico;

* Análise de planos e programas de habitação e seu reflexo nas demandas de saneamento básico.

* Análise do sistema de comunicação social e possibilidades de difusão das informações e mobilização sobre o PMSB;

* Análise das possibilidades de cooperação entre municípios e/ou estado para a gestão dos serviços.

4. Prestação dos serviços de saneamento básico:

* Análise da relação demanda-oferta de serviços; de aspectos técnico-operacionais, econômicos e financeiros da prestação dos serviços; com caracterização da cobertura, qualidade, regularidade, frequência e segurança dos serviços; do consumo per capita de água, caracterização e produção per capita de resíduos líquidos e sólidos;

* Análises dos sistemas existentes em todas as suas unidades e dos planos e programas; análises das áreas de risco de contaminação por esgotos domésticos e resíduos sólidos urbanos e de erosão, escorregamentos e alagamentos;

* Análise do sistema de coleta seletiva, caso exista, das possibilidades de implantação e da existência de catadores de lixo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

* Análise da situação da destinação dos resíduos de serviços de saúde e dos resíduos de construção e demolição;

* Análise das ações estruturais e não estruturais para o manejo das águas pluviais.

5. Saúde pública e de qualidade de vida:

* Análise das condições de saúde por meio de indicadores das doenças relacionadas com a falta de saneamento, buscando discutir a sua inter-relação, e por meio de informações sobre morbidade e estado nutricional de crianças.

7. ENFOQUES DO DIAGNÓSTICO SETORIAL

7.1. Situação dos serviços de abastecimento de água: O diagnóstico setorial deverá fazer uma avaliação completa da Situação dos serviços de abastecimento de água incluindo as atividades, infra-estruturais e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

Elementos Essenciais que deverão ser identificados:

Condições precárias de abastecimento de água tratada

* Quantidade significativa de pessoas vivendo em aglomerados muito pequenos;

* Urbanização dispersa que encarece significativamente a implantação de redes de distribuição de água.

Irregularidade do abastecimento de água

* A interrupção do serviço de fornecimento de água, geralmente, está associada ao aumento sazonal ou atípico do consumo; à redução da disponibilidade de água, decorrente de estiagem ou da degradação do manancial; ou à insuficiência dos sistemas de captação, tratamento, reservação, adução e/ou distribuição;

* Em municípios com vocação turística associada ao aproveitamento dos recursos hídricos, devido ao elevado afluxo populacional na época de férias, o sistema entra em colapso e o abastecimento é interrompido.

Perdas de água

* Além das fugas de água nos componentes do sistema de distribuição, ocorrem outras parcelas de diferente natureza, tais como:

* Erros de macromedição por falta ou deficiência de funcionamento dos macromedidores dos volumes de água produzidos e/ou introduzidos no sistema;

* Erros de micromedição por falta, mau funcionamento ou subdimensionamento dos hidrômetros domiciliares;

* Deficiências de avaliação dos consumos estimados por falhas no cadastro dos locais de consumo sem hidrômetros;

* Deficiências de avaliação dos consumos por incúria ou fraude dos leituristas-cobreadores;

* Volumes consumidos na operação rotineira do sistema, como os resultantes de limpeza de reservatórios e canalizações, lavagens das instalações, funcionamento de bombas, etc.;

* Volumes perdidos através do funcionamento acidental dos elementos de segurança do sistema; água distribuída gratuitamente para combate a incêndios, lavagem de pavimentos, consumos não registrados ou isentos de pagamento, etc.;

* Água utilizada clandestinamente.

Controle deficitário da qualidade da água

* Falta de fiscalização e ausência de punição para os prestadores de serviços infratores;

* Os prestadores dos serviços dão prioridade à resolução dos problemas de quantidade em detrimento dos relacionados à qualidade;

* Geralmente as consequências da distribuição de água com qualidade imprópria não são imediatas, passando muitas vezes despercebida a relação entre causas e efeitos;

* Ausência de organização dos consumidores na defesa dos seus interesses;

* Difusão da ideia de que as águas subterrâneas são filtradas naturalmente e que, portanto, não necessitam tratamento ou controle;

* Falta ou sistemas de controle (laboratório, instrumentos, pessoal) inadequados;

* Operação ou sistemas de tratamento inadequados ou deficiências do sistema de distribuição de água (infiltração, reservatórios sem proteção, etc.).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Deficiência no gerenciamento do sistema

- * A ausência de instrumentos básicos de apoio ao gerenciamento é um reflexo da fraqueza dos próprios órgãos de gestão do saneamento básico, que na maior parte dos municípios são preenchidos por pessoas que desempenham, simultaneamente, uma multiplicidade de tarefas e/ou por pessoas sem formação profissional qualificada;
- * Ausência de organograma e de plano funcional;
- * Obsolescência das estruturas e equipamentos;
- * Falta ou baixa disponibilidade e capacidade de uso de sistemas gerenciais informatizados modernos;
- * Sistema operando de modo deficitário;
- * Sistemas de pequena dimensão e sem grande complexidade técnica são tidos como aparentemente fáceis de operar, contribuindo para esta situação.

7.2. Situação dos serviços de esgotamento sanitário: O diagnóstico setorial deverá fazer uma avaliação completa incluindo as Atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

Elementos Essenciais que deverão ser identificados:

Aspectos gerais

- * Cobertura muito baixa do sistema – coleta e tratamento de esgoto;
- * Densidade populacional muito reduzida, que inviabiliza economicamente a implantação do sistema coletivo;
- * Urbanização desordenada, notadamente na forma de favelas, que impede a implantação do sistema e coleta de esgoto por falta de espaço;
- * Falta de conscientização sanitária e ambiental da população.

Presença de esgoto a céu aberto nas vias

- * Inexistência de rede em locais onde não é possível o emprego de solução individual
- * (adensamento habitacional, solo com baixa permeabilidade, lençol freático raso);
- * Domicílios não conectados à rede;
- * Rede de esgoto com entupimento ou danificada;
- * Falhas operacionais em estações elevatórias;
- * Má qualidade das instalações (construção e/ou material);
- * Falta de programa de conscientização e de educação sanitária;
- * Poluição dos corpos de água subterrâneos;
- * Emprego de fossas absorventes e de sumidouros em áreas com nível do lençol de água alto;
- * Uso incorreto de poços de água;
- * Falta de programa de conscientização e de educação sanitária.

Poluição dos corpos de água superficiais

- * Ligações de esgoto na rede drenagem (falta de rede coletora na área, ligação clandestina);
- * Esgoto a céu aberto encaminhado para o corpo receptor;
- * Existência de rede de esgoto sem unidade de tratamento;
- * Tratamento ineficiente;
- * Falhas operacionais;
- * Ligações indevidas de água de chuva captada no domicílio ou na rua à rede de esgotamento sanitário;
- * Córregos urbanos degradados;
- * Ocupação irregular nas margens dos córregos;
- * Não ligação domiciliar em área com rede de esgotamento sanitário;
- * Falta de programa de conscientização e de educação sanitária.

Deficiência no gerenciamento do sistema

- * Ausência de organograma e de plano funcional;
- * Obsolescência e/ou inadequabilidade das estruturas e equipamentos;
- * Sistema operando de modo deficitário ou inadequado;
- * Falta ou baixa disponibilidade e capacidade de uso de sistemas gerenciais informatizados modernos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.3. Situação dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e limpeza pública: O diagnóstico setorial deverá fazer uma avaliação completa incluindo as Atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

Elementos Essenciais que deverão ser identificados:

Presença lixo nas vias

- * Inexistência de coleta domiciliar e de varrição;
- * Sistema de coleta inapropriado para o local;
- * Coleta deficiente, frequência irregular;
- * Falta ou ineficácia de campanha educativa;
- * Falta de fiscalização e aplicação da legislação municipal.
- * Presença de lixo nos corpos de água superficiais
- * Inexistência de coleta domiciliar e de limpeza de vias;
- * Sistema de coleta inapropriado para o local;
- * Coleta deficiente, frequência irregular;
- * Falta ou ineficácia de campanha educativa;
- * Falta de fiscalização e aplicação da legislação municipal;
- * Falta ou tratamento inadequado do lixo gerado no local de disposição final.

Poluição dos corpos de água superficiais e subterrâneos

- * Contaminação pelo lixo e pela disposição direta de resíduos.

Incômodos em torno da área de disposição final

- * Existência de Lixão;
- * Localização inadequada com outras atividades;
- * Operação inadequada (odor, poeira, barulho, presença de animais, etc.).

Deficiência no gerenciamento do sistema

- * Ausência de organograma e de plano funcional;
- * Obsolescência e/ou inadequabilidade das estruturas e equipamentos;
- * Sistema operando de modo deficitário ou inadequado;
- * Falta ou baixa disponibilidade e capacidade de uso de sistemas gerenciais informatizados modernos.

7.4. Situação dos serviços de manejo das águas pluviais e drenagem urbana: O diagnóstico setorial deverá fazer uma avaliação completa incluindo as Atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Elementos Essenciais que deverão ser identificados:

Enchentes ribeirinhas

- * Invasão do leito menor (zonas de alto e médio risco) do rio por parte da população, seja pela facilidade (áreas públicas com fiscalização deficitária) ou pela pressão social (falta de alternativas para a população de baixa renda);
- * Falta de zoneamento e de restrições de ocupação das áreas de risco.

Enchentes devido à urbanização

- * Uso indiscriminado da canalização, que muitas vezes resulta na transferência do local de ocorrência da enchente;
- * Ocupação de áreas de encosta, que provoca processos erosivos intensos diminuindo a capacidade de escoamento da rede de drenagem;
- * Coleta deficitária de resíduos sólidos e disposição em locais inadequados;
- * Impermeabilização excessiva do solo.

Enchentes localizadas

- * Obstrução do escoamento por construções;
- * Obstrução do escoamento por resíduos sólidos;
- * Remansos em consequência de represamentos devidos a obras de urbanização;
- * Erros na concepção ou execução de projetos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5.2.2. ETAPA 04. Elaboração de prognósticos e de alternativas para a universalização. Objetivos e Metas: Esta etapa envolve a formulação de estratégias para o atendimento das diretrizes para alcançar os objetivos e metas definidas para o PMSB. Necessidades de serviços públicos de saneamento básico. Coerente com o diagnóstico, os objetivos e metas do PMSB devem ser definidos coletivamente a partir de discussões com os diversos segmentos da sociedade, com o Comitê Executivo e de Coordenação do PMSB. Devem ser elaborados de forma a orientar a definição dos programas, projetos e ações do PMSB. Devem ser propostos objetivos e metas de curto (anual ou até 4 anos), médio (entre 4 e 8 anos) e longo prazo (acima de 8 e até 20 anos) para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais Planos Setoriais.

As projeções das demandas por estes serviços deverão ser estimadas para o horizonte de 20 anos.

NOTA: Estimativa Populacional

A projeção populacional (urbana, urbana sede e rural) deverá compreender, no mínimo, o horizonte do PMSB (20 anos) e estar apoiada nos censos demográficos oficiais (IBGE-2010). A Contratada poderá utilizar as projeções de população efetuadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou as efetuadas pela Fundação de Economia e Estatística – RS – FEE, ambas com base no Censo de 2010. Quando as projeções populacionais forem efetuadas pela Contratada, recomenda-se a utilização do Método das Componentes

Demográficas ou do Método de Distribuição Constante do Crescimento, também chamado Método aibi devendo a metodologia ser demonstrada através de Nota Técnica.

Esse resultado deverá conter, no mínimo:

A definição de Objetivos e Metas e sua explicitação de maneira organizada e clara.

5.2.3. ETAPA 05. Definição de programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas: Os programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas devem ser definidos coletivamente a partir de discussões com os diversos segmentos da sociedade, com o Comitê Executivo e de Coordenação do PMSB, de modo compatível com os respectivos Planos Plurianuais e com outros Planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento.

Os Programas, Projetos e Ações devem contemplar os seguintes aspectos:

- * Promoção da saúde e da qualidade de vida;
- * Promoção da sustentabilidade ambiental;
- * Melhoria do gerenciamento e da prestação dos serviços e
- * Equilíbrio econômico-financeiro.

Esse resultado deverá conter, no mínimo:

A definição de programas, projetos e ações e sua explicitação de maneira organizada e clara.

5.2.4. ETAPA 06. Definição de ações para emergências e contingências: Do conteúdo mínimo: A definição de ações para emergências e contingências e sua explicitação de maneira organizada e clara, frente às prováveis situações de emergência na prestação dos serviços de saneamento básico, inclusive com a adoção de mecanismos tarifários de contingência.

5.2.5. ETAPA 07. Proposição de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas: Deverão ser definidos sistemas e procedimentos para o monitoramento e a avaliação dos objetivos e metas do PMSB e dos resultados das suas ações no acesso; na qualidade, na regularidade e na frequência dos serviços; nos indicadores técnicos, operacionais e financeiros da prestação dos serviços; na qualidade de vida; assim como o impacto nos indicadores de saúde do município e nos recursos naturais.

Há também a necessidade de se instituir ou aprimorar os mecanismos de representação e participação da sociedade para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do PMSB, formada por representantes (autoridades e/ou técnicos) das instituições do poder público municipal e das representações da sociedade em organismos colegiados, tais como: o Conselho das Cidades; os Conselhos Municipais de Saneamento Ambiental – caso exista; de Saúde; de Meio Ambiente; de Educação; o Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social e o Comitê de Bacia Hidrográfica, caso existam, e de representantes de organizações da sociedade civil (entidades do movimento social, entidades sindicais, profissionais, grupos ambientalistas, entidades de defesa do consumidor e outras).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5.2.6. ETAPA 08. VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Apresentação da Versão Preliminar do Plano contemplando todos os itens necessários ao Plano, para ser disponibilizada para a consulta pública.

5.3. FASE 03 – APROVAÇÃO DO PLANO

5.3.1. ETAPA 09. Aprovação do Plano: Uma vez elaborado o Plano Municipal de Saneamento Básico, é recomendável que seja realizado um evento formal, a exemplo de uma Audiência Pública e/ou Conferência Municipal de Saneamento Básico, no qual se discutirá ampla e democraticamente o Plano com os diversos segmentos da sociedade, de forma a proceder à sua aprovação. Nessa oportunidade, é importante que exista um documento-síntese do Plano que será a base das discussões a serem travadas na Audiência Pública e/ou Conferência Municipal.

Uma vez aprovado o PMSB na Audiência Pública e/ou Conferência Municipal, o mesmo deve ser encaminhado a uma instância colegiada para apreciação e aprovação, a exemplo do Conselho Municipal das Cidades ou de Saneamento, Meio Ambiente ou, ainda, de Saúde.

Para que o PMSB passe a se constituir em um instrumento de política pública, é recomendável que o Executivo Municipal o aprove por Decreto ou o encaminhe para aprovação na Câmara Municipal, conforme determinar a respectiva Lei Orgânica ou a Lei que tratar da Política Municipal de Saneamento (Lei do Plano Diretor, Lei de Políticas Urbanas ou outra).

A execução do PMSB passa, então, para a responsabilidade das diversas instituições do município, inclusive as delegatórias da prestação e/ou da regulação e fiscalização dos serviços. O acompanhamento e avaliação continuada de sua execução ficam a cargo da instância ou organismo instituído ou designado para esse fim no próprio processo de construção do PMSB.

5.3.2. ETAPA 10. Relatório Final do PMSB: O PMSB tem por objetivo o planejamento estratégico do saneamento básico que adquire a condição serviço público, cujo acesso deve ser garantido de forma universal e integral, admitidas soluções graduais e progressivas, vinculado à produção e promoção de atividades essenciais para toda a coletividade, visando garantir uma vida digna, contemplando todas as etapas e resultados desenvolvidos.

A Versão Final do Plano terá por base a Versão Preliminar do Plano aprovados pelo Contratante que deverão ser apresentados, incluindo as incorporações necessárias após a consulta pública, quando será entregue em prazo a ser acertado com o Contratante, que fará a entrega da Versão Final do Plano Municipal de Saneamento Básico, em impressão definitiva.

6. FASES E ETAPAS DO PMSB

6.1. FASES E ETAPAS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA: As fases compreendendo as etapas seqüenciais devem corresponder a conteúdos definidos neste Termo de Referência (TR), identificáveis e apresentados de forma articulada e/ou seqüencial, representando o conjunto total do processo de elaboração de forma que venham a se constituir na Versão Final da Política e do Plano de Saneamento Básico, nos termos do respectivo detalhamento mínimo exigido a serem entregues e aprovados no decorrer do Contrato.

6.1.1. FASE 01: compreende a Etapa 01 e 02 – RELATÓRIO SIMPLIFICADO, abordando os temas correspondentes a fase 01 – A Ação de Planejamento.

6.1.2. FASE 02: compreende a Etapa 03, 04, 05, 06, 07 e 08 – RELATÓRIO COM A VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO, abordando os temas correspondentes a fase 02 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

6.1.3. FASE 03: compreende a Etapa 09 e 10 – RELATÓRIO SIMPLIFICADO, abordando os temas correspondentes a fase 03 - Aprovação do Plano.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO RESULTADO

A formatação do resultado deverá seguir as orientações e condições estabelecidas no Anexo A.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Para o desenvolvimento dos serviços, objeto deste TR, deverá ser observado o prazo de 06 (seis) meses ou 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço, e elaborado o respectivo cronograma de execução.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Segue abaixo um cronograma exemplificativo, cabendo à Contratante ajustar os prazos de acordo com o planejamento da elaboração de seu PMSB.

CRONOGRAMA SUGERIDO

FASE	ETAPA	MESES					
		01	02	03	04	05	06
01	01						
	02						
02	03						
	04						
	05						
	06						
	07						
	08						
03	09						
	10						

8.1. Local de Execução dos Serviços

Os serviços de escritório poderão ser executados na sede da Contratada e em outros locais a serem acordados com a Equipe da Contratante.

8.2. Informações Complementares

As principais fontes de informações primárias e secundárias devem ser as bases de dados disponíveis no município e as existentes no prestador de serviço, caso existir. Como fontes auxiliares, inclusive em se tratando de informações de outras políticas de interesse do saneamento básico, podem ser pesquisas dos bancos de dados disponibilizados em sítios oficiais da esfera dos governos: Federal, Estadual e Municipal.

9. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A forma sugerida de remuneração dos serviços será na modalidade Preço Global, cujos desembolsos ocorrerão por meio de fases compreendendo as etapas sequenciais, sendo sugeridas as proporções das parcelas conforme abaixo:

FASE 01: compreende a Etapa 01 e 02 – 25% (vinte cinco) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do RELATÓRIO SIMPLIFICADO abordando os temas correspondentes a fase 01 - A Ação de Planejamento.

FASE 02: compreende a Etapa 03, 04, 05, 06, 07 e 08 – 25% (vinte e cinco) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do RELATÓRIO COM A VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO abordando os temas correspondentes a fase 02 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

FASE 03: compreende a Etapa 09 e 10 – 50% (cinquenta) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do RELATÓRIO SIMPLIFICADO abordando os temas correspondentes a fase 03 - Aprovação do Plano.

10. EQUIPE TÉCNICA

10.1. Equipe da Contratada:

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Contratada disponibilize o Responsável Técnico pelo Plano e que este se apoie nos profissionais necessários:

01 - RESPONSÁVEL TÉCNICO com HABILITAÇÃO LEGAL: Registrado no respectivo CONSELHO CLASSE. A comprovação da qualificação profissional exigida será mediante apresentação de documentação comprobatória.

10.2. Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal:

Para o desenvolvimento dos trabalhos a Prefeitura Municipal disponibilizará servidores do quadro nos termos do ATO ADMINISTRATIVO.

ANEXO A – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

1. INTRODUÇÃO

A Contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos dados como no texto e será revisto pela Contratante que fará a avaliação final. O referido controle deve ser orientado para clareza, objetividade, consistência das informações e justificativa de resultados.

Os eventos, bem como o material a ser distribuído deverão seguir o padrão e a qualidade estabelecidos pelo Contratante.

As normas a seguir, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

1.1. NORMAS

Todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente, as normas da ABNT.

1.2. UNIDADES

Deverão ser utilizadas nos relatórios, desenhos, memoriais etc., as unidades do Sistema Métrico Internacional. Havendo necessidade de citar outras unidades, demonstrar-se-á ao lado dela, e entre parênteses, a correspondente unidade oficial.

1.3. FORMATO DOS DOCUMENTOS E NÚMERO DE VIAS

Os documentos serão impressos pelo Contratante e apresentados:

a) RELATÓRIO SIMPLIFICADO abordando os temas correspondentes a fase 01 - compreende a Etapa 01 e 02 - A Ação de Planejamento: 1 (uma) via impressa e 2 (duas) vias em meio magnético em CD-ROM;

b) RELATÓRIO COM A VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO abordando os temas correspondentes a fase 02 - compreende a Etapa 03, 04, 05, 06, 07 e 08 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico: para distribuição aos participantes, representantes de entidades não pertencentes à administração pública. Número de vias impressas compatível com o número de entidades;

b) RELATÓRIO SIMPLIFICADO abordando os temas correspondentes a fase 03 - compreende a Etapa 09 e 10 - Aprovação do Plano: 1 (uma) via impressa e 2 (duas) vias em meio magnético em CD-ROM; e

c) RELATÓRIO COM A VERSÃO FINAL DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO: 1 (uma) via impressa e 2 (duas) vias em meio magnético em CD-ROM, sendo obrigatoriamente 1 (uma) via em formato editável e será finalizado após a aprovação dos resultados anteriores pela Contratante.

Observação: Uma via dos relatórios, em meio digital, deverá ser encaminhada à Secretaria de Estado da Habitação e Saneamento/RS.

2. ELEMENTOS COMPONENTES

2. 1. RELATÓRIOS TEMÁTICOS

Cada volume terá em seu início a especificação geral do Plano de Saneamento Básico, contendo as subdivisões de capítulos e tomos, quando for o caso.

2. 2. SUMÁRIO

Enumeração das principais divisões, seções e outras do volume, na mesma ordem em que a matéria nele se sucede, abrangendo inclusive as listas de abreviaturas, ilustrações e tabelas, introduções, apêndices, notas bibliográficas, índices e anexos. Sua finalidade é a de informar o conteúdo do estudo ao leitor, bem como localizar os tópicos que lhe possam interessar.

2. 3. APRESENTAÇÃO

Palavras de esclarecimento, justificação ou apresentação. A critério da Contratada poderá ser apresentada uma breve explicação sobre o conteúdo de cada volume que compõe o trabalho.

2.4. LISTAS

Cada volume deverá conter listas de figuras, tabelas, siglas e abreviaturas.

2.5. ANEXOS, APÊNDICES OU ADENDOS

Deverão estar referenciados nos respectivos textos.

2.6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

De acordo com a NBR – 6.023.

3. DISPOSIÇÃO

3.1. FORMATOS A SEREM ADOTADOS NOS DOCUMENTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a) Texto (formato A4), impressão gráfica laser ou offset.

3.2. REFERÊNCIAS

Indicar, em cada documento, os outros que lhe serão referentes.

3.3. REVISÃO DOS DOCUMENTOS

Cada documento revisto terá indicação e apresentará em local próprio a descrição das alterações efetuadas.

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. METODOLOGIAS E BANCOS DE DADOS

A Contratada deverá apresentar todas as metodologias utilizadas, bem como os bancos de dados, juntamente com a apresentação da Versão Final do Plano de Saneamento Básico.

Para cada cálculo será feita uma breve apresentação dos dados de entrada, dos procedimentos de cálculo, dos resultados obtidos e de como estes resultados foram introduzidos em outros cálculos ou no projeto.

Recomenda-se que todos os dados obtidos durante o trabalho sejam organizados em uma base de dados de fácil acesso e simples operação, devendo passar por processamento estatístico e análise crítica, visando a vir compor o Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico.

4.2. SOFTWARES E RECURSOS DE INFORMÁTICA

Todos os programas de computação utilizados na elaboração dos trabalhos poderão ser apresentados de modo sistemático e completo, contendo entre outras, no mínimo, as seguintes informações: nome do programa; descrição; modelo matemático utilizado; fluxograma; comentários sobre os resultados; linguagem e programação fonte, de forma acertada com o Contratante e compatível com os seus equipamentos.

Os arquivos originais de todos os resultados dos serviços serão apresentados em discos CD-ROM, sem compactação.

Todos os Relatórios Simplificados, Versão preliminar, bem como a Versão Final, serão acompanhados dos meios magnéticos correspondentes, nas quantidades indicadas nestes Termos de Referência.

4.3. RELATÓRIOS SIMPLIFICADOS

Serão apresentados, em nível de minuta, para exame e aprovação do Contratante.

4.4. VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

A Versão Preliminar do Plano contemplando todos os itens necessários ao Plano.

Será apresentada, em nível de minuta, para exame e aprovação do Contratante.

Após a aprovação da minuta, a Contratada, em prazo a ser acertado com o Contratante, fará a entrega da Versão Preliminar do Plano de Saneamento Básico, em meio digital e impresso, para ser disponibilizada para a Audiência Pública e/ou Conferência Municipal de Saneamento Básico.

4.5. DA CONSULTA PÚBLICA

A Contratada deverá fornecer todas as informações necessárias ao Coordenador, para todos os eventos agendados pela Contratante, a fim de que a Versão Preliminar do Plano Municipal de Saneamento Básico seja apresentada à sociedade civil.

A Contratante disponibilizará local apropriado para a realização dos eventos a serem programados.

A Contratada ficará responsável pela avaliação e resposta de todas as emendas apresentadas ao PLANO durante o período de consulta pública. A consulta pública será disciplinada por meio de Portaria do Prefeito, sendo que a Contratada acompanhará e desenvolverá todas as tarefas que lhe forem incumbidas durante o processo.

4.6. VERSÃO FINAL DO PLANO

A Versão Final do Plano terá por base a Versão Preliminar do Plano aprovados pelo Contratante que deverão ser apresentados, incluindo as incorporações necessárias após a consulta pública, quando será entregue em prazo a ser acertado com o Contratante, que fará a entrega da Versão Final do Plano Municipal de Saneamento Básico, em impressão definitiva e contendo todas as informações solicitadas pelo Contratante.

A Contratante, após análise dos dados e do texto, poderá solicitar da Contratada alterações ou revisões dos respectivos dados e textos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO B – MODELO DE CAPA E FOLHA DE ROSTO
O CONTRATANTE ESCOLHERÁ O MODELO DE CAPA

ANEXO C – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. COMUNICAÇÕES

1.1. Toda a comunicação entre a Contratada e o Contratante deverá ser feita por escrito, as comunicações via telefone poderão ser confirmadas, posteriormente, por escrito; sendo admitida ainda a forma eletrônica;

1.2. O representante do Contratante pode também contatar a Contratada diretamente para solicitar informação adicional relativa a qualquer aspecto da consultoria. A Contratada deve satisfazer tais requisitos prontamente.

2. PLANO DE TRABALHO

2.1. No início do desenvolvimento dos serviços, a Contratada deverá apresentar o Programa de Trabalho detalhado, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas para implementação dos trabalhos nas diversas áreas de atuação, de forma adequada ao controle.

3. FLUXOGRAMA

3.1. Poderá ser apresentado um fluxograma para todo o período de execução dos serviços, indicando claramente todas as precedências, interdependências e inter-relações das atividades, possibilitando assim, a análise do fluxo contínuo das ações.

3.2. O Fluxograma deverá também indicar:

- a) Número da tarefa;
- b) Nome da tarefa;
- c) Dias corridos para a realização;
- d) Previsão de prazos para conclusão das tarefas;
- e) Prazos para análise, pelo Contratante;
- f) Data das reuniões;
- g) Tempos intermediários, julgados necessários e justificados pela experiência da Contratada para as atividades diretas ou indiretas, relativas ao(s) contrato(s) que estejam vinculados ao trabalho.

4. CRONOGRAMAS

4.1. Cronograma Físico e Financeiro

Com relação aos Cronogramas Físico e Financeiro:

- a) Poderão ser revistos e ajustados quando da ocasião da assinatura do contrato, aprovados pelas Partes e anexados ao contrato;
- b) No 1º Relatório a Contratada deverá apresentar novos cronogramas atualizados e assim sucessivamente nos demais RELATÓRIOS;
- c) O Cronograma Físico deverá conter as datas previstas para o término de cada atividade dos trabalhos, relacionando-as com as datas e valores dos pagamentos parciais (Cronogramas Financeiros);
- d) O Cronograma Físico mostrará também a participação dos diferentes setores e técnicos envolvidos durante as atividades do Plano, bem como as datas previstas para as reuniões a serem realizadas com o Contratante.

4.2. Cronograma de Alocação de Pessoal

A Contratada poderá elaborar um Cronograma de Alocação de Pessoal, indicando claramente o período de permanência dos membros de suas equipes na execução dos serviços.

5. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1. Deverão estar previstos no cronograma os prazos para análise, pelo Contratante, dos documentos apresentados. Esses prazos serão de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento desses documentos. A Contratada deverá considerar este fato de tal forma que os serviços não sofram perda de continuidade;

5.2. O Contratante irá acompanhar os trabalhos com vistas à otimização do trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5.3. Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e modificações necessárias, de acordo com as análises a serem encaminhadas à Contratada. A Contratada executará o trabalho necessário sem custo adicional para a Contratante;

5.4. Somente após a aprovação dos documentos pela Contratante serão pagas as parcelas das faturas pertinentes.

6. REUNIÕES

Durante o desenvolvimento dos trabalhos haverá, entre a Contratada e o Contratante, a necessária comunicação, a fim de facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. Para este fim, o Contratante poderá propor, por sua iniciativa ou da Contratada, quantas reuniões estimar convenientes. A princípio, fica estabelecido que seja realizadas reuniões em comum acordo para cada uma das fases apresentadas com a supervisão e acompanhamento, a serem realizadas na sede da Contratante.

ANEXO D – BIBLIOGRAFIA

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, 05 out. 1988.
- BRASIL. Lei Federal nº 8.080/1990 – Institui a Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Lei Federal nº 8.987/1995 – Institui Lei de Concessão e Permissão de Serviços Públicos.
- BRASIL. Lei Federal nº 9.433/1997 – Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos.
- BRASIL. Lei nº 9.795 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Diário Oficial da União. Brasília, 28 abr. 1999.
- BRASIL. Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001. Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 11 jul. 2001.
- BRASIL. Lei Federal nº 11.124/2005 – Institui Lei do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.
- BRASIL. Lei Federal nº 11.107/2005 – Institui a Lei dos Consórcios Públicos.
- BRASIL. Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento. Diário Oficial da União. Brasília, 08 jan. 2007.
- BRASIL. Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010 - Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. Regulamenta a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos. Diário Oficial da União. Brasília, 18 jan. 2007.
- BRASIL. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Diário Oficial da União. Brasília, 03 ago. 2010.
- BRASIL. Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Regulamenta a Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010. Diário Oficial da União. Brasília, 23 dez. 2010
- ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Lei Estadual nº 12.037, de 19 de dezembro de 2003 - Dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento e dá outras providências.
- ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Termo de Referência do Plano Municipal de Saneamento Básico. Secretaria de Estado da Habitação e Saneamento – Estado do Rio Grande do Sul.
- ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Resolução CONSEMA nº 245/2010 – Dispõe sobre a fixação de procedimentos para o licenciamento de Sistemas de Esgotamento sanitário, considerando etapas de eficiência, a fim de alcançar progressivamente os padrões de emissão e os padrões das Classes dos corpos hídricos receptores, em conformidade com os Planos de Saneamento e de Recursos Hídricos.
- FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA. Manual de Saneamento. 3 ed. Brasília: FUNASA, 2006. 408p.
- FUNASA. Termo de Referência Para Elaboração dos Planos de Saneamento Básico e Procedimentos Relativos ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira da Fundação Nacional de Saúde. FUNASA/MS. Disponível em: www.funasa.gov.br.
- MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCidades. Diretrizes Para a Definição da Política e Elaboração do Plano de Saneamento Básico. Disponível em: www.mcidades.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCidades. Guia para a elaboração de planos municipais de saneamento. Brasília: MCidades, 2006. 152p.

Ministério das Cidades – Conselho das Cidades – Resolução Recomendada nº 75, de 02 de julho de 2009 – Estabelece orientações relativas à Política de Saneamento Básico e ao conteúdo mínimo dos Planos de Saneamento Básico.

MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCidades. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS): diagnóstico do manejo de resíduos sólidos urbanos: 2009. Brasília: MCidades, 2011. 1900p.

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013

Termo de referência para Elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil.

CONTEUDO DO PLANO:

O Plano deve ser estruturado com base na legislação vigente fazendo constar do **Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil - PMGRCC** o que segue:

- As diretrizes técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local e para os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil a serem elaborados pelos grandes geradores, possibilitando o exercício das responsabilidades de todos os geradores;
- O cadastramento de áreas, públicas ou privadas, aptas para recebimento, triagem e armazenamento temporário de pequenos volumes, em conformidade com o porte da área urbana municipal, possibilitando a destinação posterior dos resíduos oriundos de pequenos geradores às áreas de beneficiamento;
- O estabelecimento de processos de licenciamento para as áreas de beneficiamento e preservação de resíduos e de disposição final de rejeitos;
- A proibição da disposição dos resíduos de construção em áreas não licenciadas;
- O incentivo à reinserção dos resíduos reutilizáveis ou reciclados no ciclo produtivo;
- A definição de critérios para o cadastramento de transportadores;
- As ações de orientação, de fiscalização e de controle dos agentes envolvidos;
- As ações educativas visando reduzir a geração de resíduos e possibilitar a sua segregação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013

Termo de referência para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Conteúdo do plano:

O Art. 19 da Lei nº 12.305/2010 apresenta o conteúdo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:

- Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos;
- Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos,
- Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios,
- Procedimentos operacionais e especificações mínimas para os públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos
- Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos
- Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos
- Definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização
- Programas e ações de capacitação técnica
- Programas e ações de educação ambiental
- Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores
- Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda,
- Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança
- Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem
- Formas e limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa
- Meios para o controle e a fiscalização, no âmbito local, dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos e dos sistemas de logística reversa
- Ações preventivas e
- Identificação dos passivos ambientais e respectivas medidas saneadoras;
- Periodicidade de sua revisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR